



Freguesia de Landim

Concelho de Vila Nova de Famalicão

PROPOSTA DE REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DA SALA MULTIUSOS DR. FONSECA MONTEIRO

O **Executivo da Junta de Freguesia de Landim**, sob deliberação tomada na sua reunião ordinária de 06 abril de 2026, e ao abrigo das alíneas h) e xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, vem propor à Assembleia de Freguesia nos termos das alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a apreciação e votação da proposta de regulamento e tabela de taxas para utilização da Sala Multiusos Dr. Fonseca Monteiro.

Landim, 06 de abril de 2026

A Junta de Freguesia da Landim

*Moel Cristiano Pacheco Afonso
João Augusto Pereira Feres
Sala Guimarães*



JUNTA DE FREGUESIA
DE LANDIM

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Miguel Sousa", with a stylized flourish to the right.

Regulamento

Multiusos Dr.

Fonseca Monteiro



JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º - Objeto

1. O presente regulamento estabelece as normas para a utilização da Sala Multiusos, localizada no Largo Dr. Fonseca Monteiro em Landim, adiante designado por “Multiusos”, definindo as condições de acesso, uso, responsabilidades e deveres dos utilizadores, com vista à boa conservação do espaço, segurança e adequada realização das atividades.

Artigo 2º – Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento aplica-se a todas as pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, que pretendam utilizar o Multiusos.

Artigo 3º - Gestão do Multiusos

1. A gestão do Multiusos e seus equipamentos integrantes é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Landim, sendo esta a entidade gestora.
2. Compete à Junta de Freguesia:
 - a) A administração das instalações, nos termos do presente regulamento;
 - b) A implementação de medidas necessárias ao bom funcionamento do Multiusos e conservação e manutenção dos seus equipamentos;
 - c) Os equipamentos que compõem o Multiusos fazem dela parte integrante.

Capítulo II

Do uso e fruição do Multiusos

Artigo 4º - Finalidades de Utilização

1. O Multiusos destina-se à realização de:
 - a) Eventos realizados pelas Associações, Grupos ou Movimentos da Freguesia;
 - b) Conferências, Palestras e Seminários;
 - c) Espetáculos Culturais e Artísticos;
 - d) Reuniões Institucionais ou Empresariais;
 - e) Eventos Académicos e Educativos;
 - f) Atividades desportivas com interesse e impacto na população;
 - g) Serviço de refeições e/ou bar de bebidas.
2. Qualquer outra utilização depende da Autorização prévia da Entidade Gestora.



Artigo 5º - Pedido, Autorização e Reserva

1. A Utilização do Multiusos obriga a um pedido prévio e reserva do espaço, efetuado exclusivamente através de formulário próprio;
2. A Autorização só é válida após confirmação de disponibilidade e pagamento da caução e/ou taxas quando aplicáveis;
3. Para prioridade e ordem de disponibilidade é tida em conta a data e hora de entrada do pedido nos serviços da Junta de Freguesia;
4. Em datas consideradas excecionais (dias de festa, eventos ou outros considerados pela entidade gestora) pode ser criado um sistema de rotatividade.

Artigo 6º - Regras Gerais de Utilização

1. O Utilizador deve zelar pela correta utilização do Multiusos, equipamentos e Mobiliário.
2. É proibido:
 - a) Fumar ou consumir substâncias ilícitas;
 - b) Utilizar qualquer equipamento ou material que não tenha sido previamente solicitado e/ou devidamente autorizado.
3. Devem ser cumpridas todas as normas de segurança.

Artigo 7º - Responsabilidades

1. O Requerente é responsável pelo cumprimento do regulamento e pelo comportamento dos participantes no evento a decorrer;
2. Quaisquer danos causados às instalações ou equipamentos implicam a reparação e/ou indemnização;
3. A Entidade Gestora não se responsabiliza por bens pessoais perdidos ou furtados;
4. A Junta de Freguesia de Landim não pode ser responsabilizada por qualquer dano pessoal ou material ocorrido no decorrer dos eventos alheios à sua organização e responsabilidade.

Artigo 8º - Taxas

1. A Utilização do Multiusos está sujeita ao pagamento de taxas em função do tipo de utilização;
2. As taxas destinam-se a cobrir custos de manutenção, limpeza, energia, segurança e apoio técnico;



3. A tabela de taxas encontra-se em anexo ao presente Regulamento sendo dela parte integrante.

Artigo 9º - Pagamento das Taxas

1. O Pagamento deve ser efetuado previamente à realização do evento;
2. A Falta de Pagamento implica a anulação da autorização;
3. As taxas não são reembolsáveis, salvo decisão expressa da entidade gestora.

Artigo 10º - Isenções

1. Beneficiam de isenção:
 - a) As Associações, Grupos ou Movimentos da Freguesia;
 - b) A Junta de Freguesia de Landim;
 - c) Entidades Públicas;
 - d) Instituições sem fins lucrativos;
 - e) Atividades de interesse público, educativo, social ou solidário;
 - f) Outras situações nos quais a entidade gestora considere aplicável esta isenção.
2. A concessão de isenções depende em todos os casos de autorização prévia da entidade gestora.

Artigo 11º - Exceção a Isenções

1. Se alguma entidade mencionada nas alíneas do número 1 do artigo anterior, utilizar o Multiusos para obtenção de rendimentos ou fundos, poderá não beneficiar da isenção de taxas sendo aplicada a tabela em anexo.

Artigo 12º - Limpeza e Conservação

1. No final de qualquer evento o Multiusos deve ser deixado no mesmo estado de limpeza e arrumação tal como foi encontrado inicialmente.
2. A Junta de Freguesia de Landim reserva-se ao direito de reter parte ou totalidade da caução, caso o Multiusos não seja deixado nas condições descritas no ponto anterior.

Artigo 13º - Depósito de Caução

1. Qualquer utilização do Multiusos obriga ao depósito de uma caução de 50,00€ (cinquenta euros);
2. O depósito da caução deverá ser efetuado em numerário;



3. Esta caução é devida em toda a utilização independente de se aplicar a tabela de taxas ou não;
4. Quando for acordado a utilização recorrente do Multiusos a caução será depositada no início do acordo de utilização, ficando retida durante a totalidade do período de utilização;
5. O Valor da caução será devolvido, quando a chave do multiusos for entregue à entidade gestora e após verificação do estado de entrega do espaço.

Artigo 14º - Cancelamento

1. O Cancelamento deve ser comunicado com a antecedência de 24h;
2. A Entidade Gestora pode cancelar a utilização por motivos de força maior ou interesse público.

Capítulo III

Fiscalização e Sanções

Artigo 15º - Fiscalização

1. A fiscalização compete à Junta de Freguesia.

Artigo 16º - Sanções

1. O incumprimento do presente regulamento pode resultar em:
 - a) Advertência;
 - b) Obrigação de reparação de danos causados;
 - c) Interdição temporária ou definitiva da utilização do Multiusos.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 17º - Duvidas e omissões

1. As situações não previstas no presente Regulamento, que requeiram intervenção urgente, serão resolvidas pelo Presidente da Junta de Freguesia de Landim ou membro do executivo com competências delegadas, devendo as dúvidas e omissões não urgentes serem apreciadas e resolvidas mediante



JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM

deliberação da Junta de Freguesia, no respeito pelas disposições legais em vigor.

Artigo 18º - Entrada em Vigor

1. O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia, após a sua publicação em Edital a afixar no edifício da Junta de Freguesia e demais locais habituais.
2. O Presente regulamento estará disponível para consulta no site oficial da Junta de Freguesia de Landim e nos respetivos locais de utilização.

Artigo 19º - Aprovação

1. O Presente Regulamento foi elaborado pelo Órgão executivo de acordo com a alínea h) do nº 1, do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Aprovado pela Lei nº 75/2014, de 12 de setembro) e submetido à Assembleia de Freguesia que o aprovou nos termos da alínea f) do nº 1, do artigo 9º do mesmo diploma legal.

Aprovado pelo Executivo

Data

06/04/2026

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Aprovado pelo Órgão Deliberativo

Data



JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM

Tabela de Taxas	
-----------------	--

Utilização única	
Utilização até 4 Horas	15,00 €
Utilização até 12 Horas	25,00 €

Caução	50,00 €
--------	---------

Utilização Recorrente	
Utilização até 4 Horas/semana	30€/ Mês
Utilização até 12 Horas/semana	50€/ Mês

Caução	50,00 €
--------	---------

Aprovado pelo Executivo

Data 06/04/2026

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Aprovado pelo Órgão Deliberativo

Data _____

